



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
593 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
300.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 048, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 044 **DE 03 DE AGOSTO DE 2023** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, *por superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

Tal solicitação visa o custeio de manutenção da frota desta secretaria de Obras, visto que, neste exercício financeiro, temos dois convênios FITHA para serem executados, que contemplam cerca de 95% da malha viária rural deste município e que, os recursos financeiros dos referidos convênios abrangem apenas materiais de custeio (combustíveis, pneus, filtros, lubrificantes, dentes e lâminas), não podendo ser utilizados para manutenção da frota (peças de reposição, serviços diversos de tornearia, borracharia, elétrica e mecânica).

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade as diversas ações em prol da população.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 044/2023



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 044/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito